



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ
CNPJ 46.223.756/0001-09
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – TEJUPÁ/SP
Fone (14) 3385-3200 – e-mail: controleinterno@tejupa.sp.gov.br

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 07/2024 – RECURSOS HUMANOS

Em atendimento aos preceitos constitucionais descritos no Art. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.429/2020 e Decreto nº. 3.259/2020, o Controlador Interno vem, muito respeitosamente, informar, por meio deste Relatório de Auditoria, os achados e as recomendações a ações que envolvem os Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

O Controlador Interno, neste mês de outubro de 2025, realizou procedimentos de auditoria nas ações que envolvem os Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, seguindo o fluxo de procedimentos contido em Plano Operativo do Controle Interno.

1. Procedimentos de Auditoria

O trabalho teve como objetivo realizar a avaliação das ações e dos controles executados envolvendo os Recursos Humanos no município de Tejuapá/SP.

Este relatório é de caráter preventivo e de monitoramento, razão pela qual esperamos que sirva de suporte para o aprimoramento dos programas existentes e também de base para aqueles que precisam ser implantados.

Visando subsidiar os trabalhos de auditoria, foram revisados ofícios encaminhados pelo Setor de Recursos Humanos, analisados relatórios do sistema gemmap referente aos recursos humanos, bem como realizadas solicitações verbais de documentos e informações ao Setor de Recursos Humanos.



2. Achados de Auditoria e Recomendações

Ofícios encaminhados pelo Setor de Recursos Humanos

Ao longo do exercício de 2025 foram encaminhados, pelo Setor de Recursos Humanos, diversos memorandos ao Diretor Administrativo, solicitando o encaminhamento de servidores à Junta Médica Oficial do Município de Tejupá, conforme disposto em Decreto nº 3796/2025. Até o dia 30 de setembro de 2025, foram encaminhados 67 memorandos pelo Setor de Recursos Humanos.

Ademais, considerando a empresa “Ergovida Assessoria em Medicina Ocupacional”, que presta serviços de Junta Médica para a Prefeitura Municipal de Tejupá, foram pagas 5 (cinco) avaliações, até o dia 15 de outubro de 2025, custando aos cofres municipais em média R\$ 1.700 cada avaliação de Junta Médica.

Dessa forma, considerando a alta demanda de avaliações necessárias de Junta Médica Oficial no município e o considerável valor das avaliações, destaca-se a necessidade de avaliar o custo-benefício de contratações via dispensa de licitação, sendo que a realização de processo licitatório poderia resultar em serviços realizados a um custo menor, podendo até considerar avaliações realizadas por telemedicina, obedecendo os princípios da eficiência, do interesse público, do planejamento, da eficácia, da razoabilidade, da competitividade e da economicidade.

Além disso, recomenda-se que a Administração Municipal estabeleça critérios técnicos uniformes para avaliação da Junta Médica Oficial, assegurando que ela atue com legalidade, padronização e eficiência na avaliação dos servidores. Destaca-se, ainda, que o termo “Junta Médica” remete a um colegiado, ou seja, um grupo de dois ou mais médicos, recomenda-se, dessa forma, caso as avaliações sejam efetivamente realizadas por um único médico, a mudança do termo “Junta Médica” para “Médico Perito”, para evitar nulidades e questionamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ
CNPJ 46.223.756/0001-09
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – TEJUPÁ/SP
Fone (14) 3385-3200 – e-mail: controleinterno@tejupa.sp.gov.br

Avaliação Especial de Desempenho – Estágio Probatório

Segundo a Lei Complementar nº 521/2000 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Tejupá:

“Artigo 30 – Ao entrar em exercício, o funcionário nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para desempenho do cargo, nos termos da legislação específica.”

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de legislação específica instituindo o estágio probatório. Além disso, o parágrafo único do artigo 32 do Estatuto, assim como a Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade da avaliação especial de desempenho como condição para a aquisição de estabilidade:

“Artigo 32 – Parágrafo único – como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatório a avaliação especial de desempenho por comissão constituída para essa finalidade, na forma da lei.”

Assim, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Tejupá, necessita-se de legislação específica dispondo sobre o estágio probatório no Município de Tejupá, sendo essa legislação que estabelecerá os critérios de avaliação especial de desempenho.

A avaliação de desempenho surgiu em favor da própria Administração Pública e seus efeitos ecoam na prestação do serviço público ao qual o servidor, agora estável, exercerá suas funções. Trata-se de importante ferramenta na gestão de pessoas, identificando erros e acertos no ambiente de trabalho, não apenas de um indivíduo, mas de toda a equipe. Destaca-se, então, que a avaliação de desempenho vai ao encontro da eficiência administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ
CNPJ 46.223.756/0001-09
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – TEJUPÁ/SP
Fone (14) 3385-3200 – e-mail: controleinterno@tejupa.sp.gov.br

O setor de controle interno vem solicitando ao Poder Executivo a realização dessa avaliação de desempenho, entretanto, ainda não foi enviado Projeto de Lei ao Poder Legislativo tratando de tal tema.

Nesse sentido, o setor de controle interno solicita, novamente, reiterando os ofícios de protocolo nº 570 e nº 1150 do exercício de 2023, bem como o Relatório de Auditoria nº 07/2024, o envio de Projeto de Lei referente ao estágio probatório, conforme dispõe o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Tejupá e a Constituição Federal, ao Poder Legislativo Municipal.

Jornada de Trabalho de Motoristas

Foi identificado, por meio de análises das fichas de horários de servidores, nas funções de motorista e tratorista, que alguns servidores estariam trabalhando fora de seu horário de trabalho, resultando em horas extras a serem pagas pela Prefeitura Municipal, sendo identificado, inclusive, tratorista realizando atividades no período noturno, que não é o período adequado para realização de serviços com tratores.

Dessa forma, identificando esse achado de auditoria, o controle interno municipal recomenda a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de rastreamento e monitoramento online de diversos veículos da frota do município de Tejupá, com fornecimento dos equipamentos em comodato, buscando a realização do efetivo controle da utilização dos veículos da frota municipal para sua finalidade e da efetivo controle da carga horária de trabalho dos servidores municipais que utilizam tais veículos.

Destaca-se que o rastreamento e monitoramento dos veículos também permitirá a melhoria do processo de comprovação da ocorrência das viagens dos motoristas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ
CNPJ 46.223.756/0001-09
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – TEJUPÁ/SP
Fone (14) 3385-3200 – e-mail: controleinterno@tejupa.sp.gov.br

Lei Complementar nº 62/2022

Foram identificados dois erros na LC nº 62/2022:

- Consta no Anexo II – Quadro de Cargos de provimento em comissão, que o cargo de “Assessor de Serviços Internos” exige escolaridade “Ensino Superior em qualquer área”, entretanto, no texto da LC consta a alteração do requisito de escolaridade de Ensino Superior para Ensino Médio;
- Consta no Anexo II – Quadro de Cargos de provimento em comissão, o cargo de “Assessor de Obras e Engenharia”, entretanto, a LC nº 49/2019 extinguiu esse cargo.

Dessa forma, ressalta-se a necessidade de correção legislativa do Anexo II – Quadro de Cargos de provimento em comissão, da Lei Complementar nº 62/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ
CNPJ 46.223.756/0001-09
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – TEJUPÁ/SP
Fone (14) 3385-3200 – e-mail: controleinterno@tejupa.sp.gov.br

3. Conclusões

De modo geral, verifica-se que o Setor de Recursos Humanos vem realizando ações de controle interno, acerca da gestão dos recursos humanos municipais.

Entretanto, evidencia-se a necessidade de ações dos responsáveis do Poder Executivo, conforme citado neste relatório:

- Realização de processo licitatório para contratação de empresa de medicina ocupacional;
- Estabelecimento de critérios técnicos uniformes para avaliação da Junta Médica Oficial;
- Instituição de legislação específica tratando da avaliação especial de desempenho do estágio probatório;
- Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de rastreamento e monitoramento online de diversos veículos da frota do município de Tejuapá;
- Correção legislativa do Anexo II – Quadro de Cargos de provimento em comissão, da Lei Complementar nº 62/2022.

Dessa forma, conclui-se que o Poder Executivo vem executando de forma regular, com ressalvas, as ações necessárias, destacando a necessidade de adoção das ações listadas neste relatório para melhoria das ações de controle interno.

Tejuapá, 30 de outubro de 2025.

ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA GARROTE
Controlador interno